



RESOLUÇÃO N. 008/14

*Reajusta os valores da Bolsa Auxílio e dá
outras providências.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL-CRA-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, e o disposto no art. 39, Incisos IV e XXIV combinado com o art. 49 do Regimento da Autarquia, e

Considerando o decidido na Reunião Plenária no dia 16 de junho de 2014, Ata nº 016/2014;

RESOLVE:

Art.1º- Os valores da Bolsa Auxílio a que se refere a Resolução CRA-RS nº 08/91, artigo 3º, parágrafo 2º, combinado com a Resolução Normativa CRA-RS nº 002/04, com as alterações posteriores, ficam reajustados, a contar de 1º de maio de 2014, em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) correspondendo a 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, acrescidos de mais 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) a título de aumento real, totalizando 7,04% (sete vírgula quatro por cento).

Art.2º- A tabela de pagamentos da Bolsa Auxílio, conforme carga horária estabelecida, passa a ser a seguinte:

Nível do Estágio	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Auxílio (RS)
Ensino Médio	20h	458,59
Ensino Médio	30h	687,87
Ensino Superior	20h	539,03
Ensino Superior	30h	807,85



Parágrafo Único – Eventual redução de carga horária determinará, igualmente e na mesma proporção, a redução do valor da Bolsa Auxílio.

Art.3º- Na sede da Autarquia, dependendo do regime de turnos de trabalho, poderá ser concedido vale-refeição ao estagiário com carga horária mínima de 30 horas semanais, ou 6 horas diárias.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a contar de 01 de maio de 2014.

Porto Alegre, 17 de junho de 2014.

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Conselheira Presidente
CRA-RS n. 16577

Registre-se:

Adm. Sérgio José Rauber
Vice-Presidente Financeiro
CRA-RS n. 15952